



DIÁRIO OFICIAL

Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VII – Nº 0644/2026
ISSN – XXXX - XXXX
SEGUNDA – 13 DE JULHO DE 2026

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 002/2026 SERFU.....	2
PORTARIA Nº 023/2026 GABPFM.....	3
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





PORTARIA Nº 002/2026 SERFU

PORTARIA Nº 002/2026 - SERFU

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), REFERENTE AO IMÓVEL DE INTERESSE DA REQUERENTE ANDRÉA DOS SANTOS SILVA, E DESIGNA EQUIPE TÉCNICA PARA A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em estrita observância ao que preceitua a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamentam,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, com assinatura digital via gov.br, em 08 de junho de 2026, por **ANDRÉA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 974.725.573-15 e portadora do RG nº 000102053098-4 SSP/MA (expedido em 18/06/2012), residente e domiciliada na Rua Dr. José Anselmo, S/N, Bairro Centro, Capinzal do Norte/MA, para a regularização fundiária do seguinte imóvel:

Localização: Rua Dr. José Anselmo, S/N, Bairro Centro, Capinzal do Norte/MA. Área Total: 172,69 m². Perímetro: 54,73 m. Confrontações: ao lado direito, com Júlia Ribeiro dos Santos Silva (CPF nº 254.504.683-34); ao lado esquerdo e aos fundos, com Marcelino Pereira (CPF nº 334.835.403-00).

CONSIDERANDO que o requerimento e a documentação instrutória qualificam o presente pleito na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), conforme previsto no Art. 13, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e no Art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018, uma vez que a requerente assumiu expressamente os custos de regularização, mediante Declaração de Assunção de Custos e Responsabilidades, e não se enquadra nos requisitos de baixa renda;

CONSIDERANDO que a documentação inicial apresentada em 08 de junho de 2026, essencial para a instauração do processo e que já se encontra anexada aos autos, demonstra o cumprimento das exigências legais para esta fase, notadamente:

? Requerimento formal de instauração de REURB-E (assinatura digital gov.br), instruindo o pedido nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei nº 13.465/2017 e do Art. 21, inciso I, do Decreto nº 9.310/2018;

? Documento de identificação (RG nº 000102053098-4 SSP/MA) e CPF (nº 974.725.573-15) da requerente;

? Certidão de nascimento, comprovando o estado civil de solteira;

? Comprovante de residência, posteriormente objeto de saneamento quanto à titularidade, conforme adiante consignado;

? Declaração de Assunção de Custos e Responsabilidades (assinatura digital gov.br), caracterizando a modalidade REURB-E, nos termos do Art. 33, §1º, inciso II, da Lei e do Art. 26, §1º, inciso II, do Decreto;

? Memorial Descritivo da área de referência/quadra (33.527,21 m²) e Memorial Descritivo individual da unidade (172,69 m² e 54,73 m de perímetro), elaborados em conformidade com o Art. 35 da Lei e o Art. 30 do Decreto;

? Planta georreferenciada da quadra (SIRGAS 2000, Fuso -23) e planta individual da unidade, atendendo ao padrão técnico do Art. 47 do Decreto nº 9.310/2018;

? Termo de Responsabilidade Técnica (TRT nº CFT2605888845), firmado por Emanuel Rodrigues Silva, Técnico em Agrimensura (CRT-02 nº 88433447300), dispensando ART/RRT, nos termos do Art. 36, §5º, da Lei e do Art. 31, §7º, do Decreto;

? Certidão Negativa de Registro, emitida em 18/06/2026 pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Capinzal do Norte, atestando a inexistência de matrícula prévia e caracterizando o núcleo urbano informal (Art. 11, inciso II, da Lei e Art. 3º, inciso II, do Decreto), cumprindo a fase de buscas de titularidade (Art. 31 da Lei);

? Declaração de posse mansa, pacífica e consolidada;

? Anuência de limites e confrontações, em sua versão original, posteriormente substituída por declarações com firma reconhecida, conforme adiante consignado;

? Termo de Avaliação do Imóvel, posteriormente objeto de retificação, conforme adiante consignado.

CONSIDERANDO que, em atendimento ao Despacho de Diligência nº 002/2026-SERFU, expedido em 25 de junho de 2026, que apontou 6 (seis) pendências documentais (itens I a VI), a requerente protocolou, em 08 de julho de 2026, **Petição de Juntada de Documentos e Saneamento de Pendências**, sanando integralmente as exigências, mediante a juntada dos seguintes documentos:

? **Item I (comprovante de residência em nome de terceiro):** Declaração de Residência e Vínculo Familiar firmada por Júlia Ribeiro dos Santos Silva (mãe da requerente, CPF nº 254.504.683-34), titular do comprovante de residência apresentado, com reconhecimento de firma por semelhança em cartório em 09/07/2026, comprovando o vínculo de parentesco e o domicílio de referência da requerente no imóvel;

? **Item II (ausência de comprovante de recolhimento da taxa municipal):** Guia de Recolhimento Municipal (GRM) nº 1464/1470, código 001961, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), quitada via Pix em 07/07/2026, com respectivo comprovante bancário (Bradesco), atendendo ao Art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 357/2025;

? **Item III (divergência de medida entre o Termo de Avaliação e o Memorial Descritivo individual):** Termo de Avaliação do Imóvel retificado, fixando a medida da lateral norte em 15,96 m, ora compatibilizada com o Memorial Descritivo Individual;

? **Itens IV e V (ausência de documentação da cadeia possessória e de comprovação do marco temporal legal de 22/12/2016):** Declaração de Procedência de Posse e Marco Temporal, firmada conjuntamente pela requerente e pelo antigo possuidor Sr. Raimundo Batista da Silva Filho (CPF nº 292.495.703-68, RG nº 000107314599-6 SSP/MA), atestando que este último detinha a posse mansa, pacífica, exclusiva e incontestada do imóvel desde setembro de 2013, data anterior ao marco temporal do Art. 9º, §2º, da Lei nº 13.465/2017, e que em julho de 2020 transmitiu verbalmente a posse à requerente, que a exerce de forma mansa, pacífica e contínua desde então, acompanhada do Anexo I, com imagens de satélite (Google Earth/Maxar) datadas de 12/09/2013, comprovando o marco temporal;

? **Item VI (anuências dos confrontantes sem identificação ou reconhecimento de firma):** novas Declarações de Anuência dos Confrontantes Júlia Ribeiro dos Santos Silva e Marcelino Pereira, com firmas devidamente reconhecidas por semelhança em cartório em 09/07/2026, por Antônio Mariano Silva, Escrevente Autorizado do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a instauração do Processo Administrativo e de designar a equipe técnica responsável pela condução e elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF), em conformidade com o Art. 28, inciso III, da Lei nº 13.465/2017 e Art. 21, inciso III, do Decreto nº 9.310/2018, para o prosseguimento das fases da REURB;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalmente INSTAURADO o Processo Administrativo nº 002/2026 - SERFU, no âmbito da Prefeitura Municipal de Capinzal do





Norte/MA, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) referente ao imóvel sob posse de **ANDRÉA DOS SANTOS SILVA**, localizado na Rua Dr. José Anselmo, S/N, Bairro Centro, Capinzal do Norte/MA, com área total de 172,69 m² e perímetro de 54,73 m, conforme as especificações técnicas e legais apresentadas no requerimento e nos documentos anexos, já devidamente saneados nos termos desta Portaria.

Art. 2º. Para a condução da instrução processual, a análise técnica, a elaboração e o acompanhamento do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) referente ao presente processo, fica designada a seguinte equipe técnica multidisciplinar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

- Elcias das Chagas Abreu: Secretário Municipal do Meio Ambiente de Capinzal do Norte/MA
- Francisco Sérgio Bezerra Alves: Engenheiro Municipal de Capinzal do Norte/MA
- Patricia da Conceição de Moura Silva: Assistente Social da REURB
- Elvis Alves de Souza: Subprocurador-Geral do Município de Capinzal do Norte

Parágrafo Único. Compete à equipe designada, em suas respectivas áreas de atuação e de forma colaborativa, realizar todos os atos subsequentes à instauração, incluindo a elaboração pormenorizada do PRF (conforme Art. 35 e 36 da Lei nº 13.465/2017 e Art. 30 e 31 do Decreto nº 9.310/2018), diligências adicionais que se mostrarem necessárias, análises de risco (se aplicável, nos termos do Art. 39 da Lei e Art. 36 do Decreto), e o acompanhamento de todas as fases até a decisão final da autoridade competente e a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), em conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município para que produza seus devidos efeitos legais e administrativos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Capinzal do Norte/MA, 10 de julho de 2026.

ALMIR ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Regularização Fundiária
SERFU, Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

Identificador: 4524-adbafa5dbc7d24bbcb0240d65e5dbf95abe0b5ec

PORTARIA Nº 023/2026 GABPFM

PORTARIA Nº 023, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Capinzal do Norte - MA, que trata o Decreto 372 de 9 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Capinzal do Norte - MA de que trata o Decreto n. 372 de 9 de julho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Capinzal do Norte - MA.

- I - Secretaria Municipal de Saúde: **Adalberto Freitas Paiva da Silva**;
- II - Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde: **Maria Anarely do Rosario Ericeira**;
- III - Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal: **Alef da Silva França**;
- IV - Representante Técnico da Assistência Farmacêutica: **Letícia Alves de Holanda Mota**;
- V - Representante Técnico da Vigilância Em Saúde: **Janielson da Conceição de Moura**;
- VI - Representante Técnico do Hospital Municipal São José: **Auzinete Lima da Silva**;
- VII - Representante Técnico do Centro de Atenção Psicossocial: **Patricia da Conceição de Moura Silva**
- VIII - Representante Técnico de Segurança do Trabalho: **Mirna Kathary Sousa da Silva Dias**.

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 13 de julho de 2026.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

Identificador: 4524-a6d957cd1fc1c67ff54cddaebb8dc2850fee37de

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026. ADESÃO Nº 03/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-SRP). CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de

Finanças e Gestão Tributária, localizada na Travessa Gonçalves Dias, nº 65, Centro, CEP 65.735-000, Capinzal do Norte/MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de roço manual (limpeza manual de vegetação em terreno com enxada) em vias públicas, logradouros, áreas verdes, terrenos públicos e demais espaços pertencentes ao Município de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2026. **CONTRATADA:** L F S CALADO (CONSTRUTORA CONSERVE), CNPJ nº 13.032.721/0001-25, Inscrição Estadual nº 12.350042-7, localizada na Rua de Colinas, s/n, Bairro Piauí, Fortuna/MA, CEP 65.695-000. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueiredo Soares Calado. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 665.519,05 (seiscentos e sessenta e cinco mil,





quinhentos e dezenove reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020601 - Secretaria de Obras e Transporte; **PROJETO/ATIVIDADE:** 15.122.0002.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Transporte; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, Ordenadora de Despesas.

Identificador: 4524-ac4dd2484964aa9b0cc7b2ad2e2dee18f9793c44



www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SyngularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-07-14 00:09:05

